

**REUNIÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DISCIPLINAR DO CAU/DF
BRASÍLIA - DF, 09 DE SETEMBRO DE 2014**

ATA

Início: 12h:30

Término: 14h:00

1) PRESENÇAS: CONSELHEIROS: Aleixo Furtado, Durval Moniz, Gunter Kohlsdorf, Marcelo Baiocchi e Tony Malheiros.

1.1) FUNCIONÁRIOS DO CAU/DF: Cristiano Ramalho, Daniela Borges dos Santos, Karla Dias Faulstich Alves e Luciana Vieira de Paula.

2) ABERTURA DOS TRABALHOS: Iniciado os trabalhos, o Conselheiro Tony Marcos Malheiros, Coordenador da Comissão, a pedido da Assessoria Jurídica, fez uma exposição sobre a necessidade de decisão da Comissão deliberar sobre a maneira de intimar as partes quando não encontradas, salientando que a publicação no DOU, normalmente, é ineficaz e em Jornal de grande circulação é muito cara, e também ineficaz, propôs fosse feita intimação por publicação em edital a ser divulgado em publicação do CAU/DF ou por outro meio, que amplie as possibilidades de conhecimento de inviolabilidade da intimidade, da honra, da vida privada e da imagem das partes, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 18 da Resolução CAU/BR 34, de 06/09/2012, os Conselheiros votaram, e a proposição foi aprovada com quatro votos a favor e uma abstenção do Conselheiro Gunter Kohlsdorf, ficou decidido que será feito um ticket para o CAU/BR, solicitando adequação do SICCAU para ser utilizado para as referidas notificações e que a Assessoria jurídica poderá fazer as notificações pendentes e as demais que forem necessárias, conforme a decisão da Comissão, desde que seja comprovada a tentativa de notificação via correio com o devido aviso de recebimento AR, em seguida a Advogada do CAU/DF fez o relato de 1(uma) denúncia, **processo nº 113535/2014, cujo interessado é o Sr. Sebastião José de Araújo contra o arq. Luis Alves Sica**, que foi encaminhada à Comissão de Ética, para o juízo de admissibilidade e posteriormente distribuída pelo Coordenador da Comissão ao **Conselheiro Durval Moniz**, fez ainda, a devolução dos seguintes processos: **Proc. nº 42.588/2013, cujo interessado é o arq. Sérgio Parada ao Cons. Tony Malheiros** relator do processo, sobre o qual a Gerente Geral do CAU/DF, Daniela Borges, apresentou à Comissão a ideia de contratar o Advogado Leandro Flores, especialista em direito autoral para dar orientação/consultoria nos processos que envolvam esse assunto, o que foi aceito por unanimidade pela Comissão e **Proc. nº 39657/2013**, interessada Sr.^a Josefa Ramos da Rocha ao **Cons. Durval Moniz** para fazer o juízo de admissibilidade da denúncia. O Coordenador da Comissão deu a palavra aos Conselheiros para

fazerem relatos de alguns processos na seguinte ordem: **Cons. Gunter** fez o relato do **Proc.nº 134508/2014**, cuja interessada é a **Srª Monique Elba Marques**, concluindo pelo indício de falta ética e pela necessidade de notificação da denunciada **arq. Jéssica Senhor de Araújo** manifestar-se sobre a denúncia, e do **Proc. nº 167430/2014**, cuja interessada é a **Promotoria de Justiça Criminal de Taguatinga**, concluindo pela admissibilidade da denúncia contra os arquitetos: **Bruno Caetano de Souza; Rafael Luciano Roos; Renata Caetano Costa; Talita Guardieiro; Gabriela Canielas Gonçalves; Ricardo Cerqueira Pinto; Larissa Queiroz Noletto e Antônio Sergio de Mattos**, e pela abertura de processo ético individualizado para cada arquiteto e pela notificação deles para manifestarem-se sobre a denúncia, os dois processos relatados foram colocados em votação e aprovados. O **Cons. Marcelo Baiocchi** fez o relato do **Proc. nº 93101/2013**, cujo interessado é o **Sr. Elon Pfeiffer Flores**, concluindo seu voto pela não admissão da denúncia, por entender que não ficou configurado o ilícito tipificado na grave figura do plágio alegado pelo denunciante, o voto foi aprovado por 4 (quatro) votos favoráveis e 1(um) contra do Cons. Aleixo Furtado. O **Cons. Durval Moniz** fez o relato do **Proc. nº 165960/2014**, cuja interessada é a **Srª Aline Lúcia Pereira**, concluindo pela admissibilidade da denúncia contra os **arquitetos Gustavo de Souza Vasconcelos Goes e Simone Turíbio Brígido** e pela necessidade de dar conhecimento as partes sobre a abertura do processo, dando prazo para que os denunciados apresentem defesa no prazo previsto em lei, relato este que foi aprovado por unanimidade pela Comissão. Após as considerações finais e não havendo mais nada a tratar, às 14h:00 foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente Ata.

Brasília (DF), 9 de setembro de 2014.

Arq. e Urb. Aleixo Anderson Furtado
**Cons. Membro da Comissão
de Ética CAU/DF**

Arq. e Urb. Durval Moniz B. de Aragão Filho
**Cons. Membro da Comissão
de Ética do CAU/DF**

Arq. e Urb. Gunter Roland Kohlsdorf Spiller
**Cons. Membro da Comissão
de Ética CAU/DF**

Arq. e Urb. Marcelo Baiocchi V. Carvalho
**Cons. Membro da Comissão
de Ética do CAU/DF**

Arq. e Urb. Tony Marcos Malheiros
Coordenador da Comissão de Ética do CAU/DF

